



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: DISPENSA

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Processo Contratação de troca de peças e serviço de manutenção em veículo **VAN DUCATO, COR PRATA PLACA: PRK 9836**

1. Objeto:

1.1. Processo Contratação de troca de peças e serviço de manutenção em veículo **VAN DUCATO, COR PRATA PLACA: PRK 9836**, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	ATUADOR EMBREAGEM LUK	UND	1,0000	R\$ 1.750,0000	R\$ 1.750,0000
02.	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM LUK	UND	1,0000	R\$ 833,3333	R\$ 833,3333
03.	SETOR DIREÇÃO COMP (CAIXA DE DIREÇÃO)	UND	1,0000	R\$ 5.466,6667	R\$ 5.466,6667
04.	OLEO DOT 04	UND	4,0000	R\$ 76,6667	R\$ 306,6668
05.	OLEO ATF	UND	4,0000	R\$ 111,6667	R\$ 446,6668
06.	MÃO DE OBRA SETOR DIREÇÃO	UND	1,0000	R\$ 2.750,000	R\$ 2.750,000
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 11.553,3336	

1.2. Especificação do serviço/produto:

Processo Contratação de troca de peças e serviço de manutenção em veículo **VAN DUCATO, COR PRATA PLACA: PRK 9836**

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos fornecimentos, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto não possui natureza de serviço não continuado.

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço e fornecimento será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes a secretaria municipal de saúde:

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. A prestação de serviços e fornecimento deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2. Justificativa:

2.1. Processo Contratação de troca de peças e serviço de manutenção em veículo VAN DUCATO, COR PRATA PLACA: PRK 9836 vista a necessidade do veículo para transporte de pacientes.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1 Lei 14133 art 75 inciso II

4. Estimativas do Valor da Contratação:

4.1. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.2. O preço foi ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 90 dias.

5. Do Prazo Contratual:

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até 90 dias , a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do Objeto:

CNPJ:01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163
e-mail: prefeituraquaraldegoias@gmail.com

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

Fiscal: Wellington Diogo Vidal.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1. O valor total da despesa foi obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

g) CND Consolidada CGU

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 A forma e os critérios de seleção do fornecedor será por menor preço por item.

8.2 Secretaria de saúde adotará os critérios de julgamentos estão previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (caso de leilão) e maior retorno econômico.

8.3As modalidades de licitação será por dispensa presencial.

9. Requisito de Contratação:

9.1 Requisitos técnicos: empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças pelo menos 6 meses

10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. O serviços e o fornecimento serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato sendo: Wellington Diogo Vidal.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de serviços respectivas, em até 5 dias após de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12. Da Rescisão Contratual:

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. Adequação Orçamentária

14.1 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Ficha
06	01	06.01.10.301.1006.2080.3.3.90.30	179
06	01	06.01.10.301.1006.2080.3.3.90.39	182

15. Sansões:

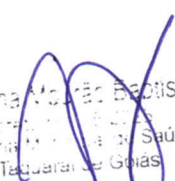
15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.


Marianna Mourão Baptista
Deputada Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
De Taquaral de Goiás

Taquaral/GO, 03 de FEVEREIRO de 2026.

MARIANNA MOURÃO BAPTISTA
SECRETARIA MUN. SAÚDE
DECRETO Nº 005/2025